

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	13
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	14
SECRETARIA DE GOVERNO	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	14
SECRETARIA DE POLITICAS INCLUSIVAS	14
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	14
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE TRANSPORTE	15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	16
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI N.º 3.070, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação no valor global de R\$ 100.216.540,28 (cem milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do excesso de arrecadação referente à repartição da outorga da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento entre os Municípios.

Art. 3º A abertura dos créditos, por excesso de arrecadação respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.39	0100	18096	R\$ 25.054.135,14
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0100	18097	R\$ 25.054.135,14
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0100	18077	R\$ 10.608.270,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0100	18078	R\$ 6.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0100	18079	R\$ 10.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 100.216.540,28

DECRETO Nº 755, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO DA VIA DENOMINADA AVENIDA “B” E OUTRAS ÁREAS DO LOTEAMENTO CHÁCARA DE INOÃ, QUE COMPÕE O NOVO PROJETO DE ALINHAMENTO (PA) DO LOCAL.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o traçado da via denominada Avenida B e outras áreas que compõem o Projeto de Alinhamento (PA) no Loteamento Chácara de Inoã;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um novo alinhamento para os logradouros, com o objetivo de permitir maior fluidez no tráfego e visando melhorar o trânsito no local, bem como orientar a implantação de novos empreendimentos e/ou edificações na região;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ordenamento, disciplina e racionamento da ocupação e uso do solo, necessários para o desenvolvimento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar para a Avenida B e demais ruas que compõem os novos acessos viários ao Loteamento Chácara de Inoã, representando-se o novo alinhamento das vias, pelas plantas do Projeto e coordenadas UTM anexas ao presente Decreto.

Art. 2º Para a ocupação do solo nos lotes com testada para os logradouros envolvidos na presente alteração de traçado, deverão ser atendidos os parâmetros da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias, do mês de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta